



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008/89

Ementa: autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecommunications do Paraná S/A - TELEPAR -, e estabelece outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR -, no valor de até NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), para a interligação da localidade de SABUGUEIRO, deste Município, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por expropriação amigável ou judicial e efetivar a doação desse imóvel ou de imóvel do município, com área suficiente e que se destinará à instalação de infraestrutura de sustentação de antenas e a efetivar a doação ou celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação dos serviços de telefonia.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta / Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a carregar mão da dotação orçamentária - 0710.05221341.07 - 1.07 - Implantação de Postos Telefônicos na Sede de Distritos e Patrimônios ", da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar / contrato de exploração do Posto de Serviço, sem a remuneração pre vista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR, no prazo de 36(trin

Câmara Municipal de Ivaiporá.

Lido em sessão realizada em

Em 03/05/89

2º discussão
Chefe de Gal. da Ores.

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanimemente

Em 24/04/89

Ata (s) n.º 0012

Ministro de Secretaria

2º discussão
Chefe de Gal. da Ores.

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanimemente

Em 02/05/89

Ata (s) n.º 0013

Ministro de Secretaria

2º discussão
Chefe de Gal. da Ores.

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanimemente

Em 08/05/89

Ata (s) n.º 0014

Ministro de Secretaria

2º discussão
Chefe de Gal. da Ores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 008/89

fls. 02

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

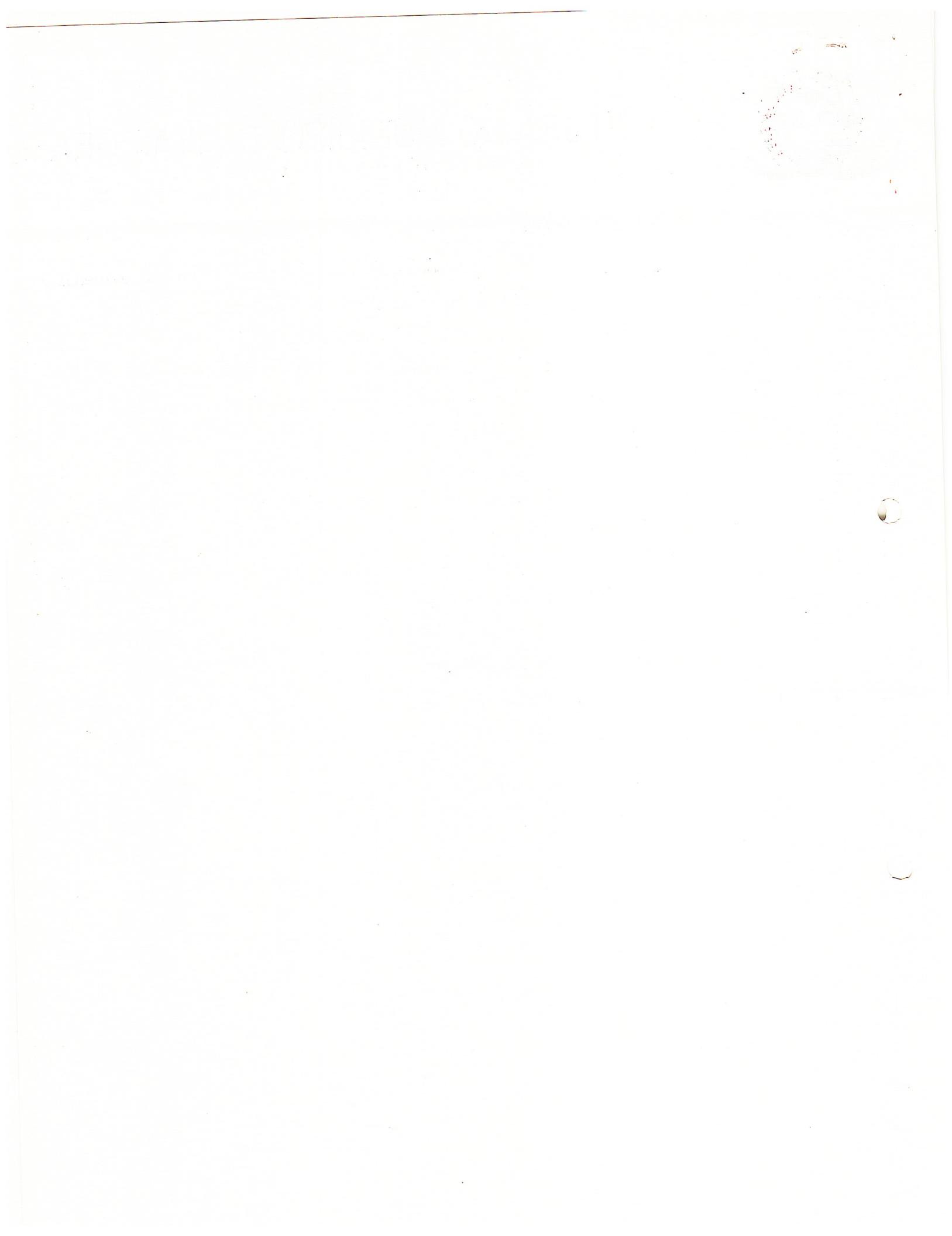
Nobres Vereadores :

Inúmeras localidades de Ivaiporá, já estão interligadas ao Sistema Estadual de Telecomunicações.

Desta feita pretendemos interligar àquele Sistema, a localidade de Sabugueiro, deste Município, como medida de Justiça ao lanhoso povo daquele próprio Patrimônio que, a nosso ver, há muito já devia ter recebido esse instrumental de comunicação.

O custo para o Município, previsto para a data de 28/02/89, estava fixado em NCz\$ 2.766,96 (dois mil e setecentos e sessenta e seis cruzados novos e noventa e seis centavos), que não sendo pago, implicaria em multa de 3% (três por cento) sobre aquele valor em atraso, / acrescida da correção calculada com base na variação do valor nominal do Índice de Preços ao Consumidor - IPC - (Vide cláusula VI, do Convênio a ser apreciado por esse Legislativo e, se aprovado, firmado por este Executivo, / em anexo).

Nobres Vereadores, já estamos a 22/03/89, e assim sendo, cremos que o valor para aquele obra ainda continue a ser na ordem de NCz\$ 2.766,96; entretanto, para o caso do mesmo já ter sofrido alguma alteração e para que essa alteração não implique em nova autorização legislativa, imprimimos no projeto, um valor de até NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), que acreditamos como suficiente para atender a execução do obje



COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS e ORÇAMENTO

VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 008/89

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar e estabelece / outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Viação e Obras Públicas em conjunto, após / examinar o Projeto de Lei nº 008/89, de autoria do Poder Executivo, concluiram ser o mesmo lógico, redigido em língua portuguesa , dentro das regras e normas gramaticais, sendo ainda constitucional e quanto ao mérito é de indiscutível necessidade a instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

Sabugueiro tem sido palco de roubos de veículos, especialmente de pessoas que pernoitam no Posto de Serviço da localidade e a falta de um telefone muito tem contribuido, para esses desagradáveis episódios.

Assim sendo, emitem parecer opinando pela/ sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove .

Nilton Coelho

Maria das Graças Rocha de Moraes

Felicíssimo Sampaio Chaves da Conceição

